

**PRINCIPAIS MUDANÇAS E
IMPACTOS NAS EMPRESAS
PARA 2018**

1- Novos limites

3,6
MILHÕES

4,8
MILHÕES



Atenção!

ICMS

ISS

MEI- Micro empreendedor Individual

60 MIL

81 MIL



Faturamento acima de

3,6 Milhões

cálculo fora do simples

ICMS e ISS

2- Novos tabelas e alíquotas

- **Faixas** caiu de 20 para 6
- **Anexos** caiu de 6 para 5

Faixas de faturamento

Até 2017

faixa	Receita Bruta em 12 meses (em R\$)
1	Até 180.000,00
2	De 180.000,01 a 360.000,00
3	De 360.000,01 a 540.000,00
4	De 540.000,01 a 720.000,00
5	De 720.000,01 a 900.000,00
6	De 900.000,01 a 1.080.000,00
7	De 1.080.000,01 a 1.260.000,00
8	De 1.260.000,01 a 1.440.000,00
9	De 1.440.000,01 a 1.620.000,00
10	De 1.620.000,01 a 1.800.000,00
11	De 1.800.000,01 a 1.980.000,00
12	De 1.980.000,01 a 2.160.000,00
13	De 2.160.000,01 a 2.340.000,00
14	De 2.340.000,01 a 2.520.000,00
15	De 2.520.000,01 a 2.700.000,00
16	De 2.700.000,01 a 2.880.000,00
17	De 2.880.000,01 a 3.060.000,00
18	De 3.060.000,01 a 3.240.000,00
19	De 3.240.000,01 a 3.420.000,00
20	De 3.420.000,01 a 3.600.000,00

A partir de 2018

Faixa	Receita bruta em 12 meses (em R\$)
1	Até 180.000
2	De 180.000,01 a 360.000,00
3	De 360.000,01 a 720.000,00
4	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00



Anexos

Anexo I – Comércio

Anexo II – Indústria

Anexo III - serviços (§ 5º-B, § 5º-D e § 5º-F do art. 18 , LC 123)

Anexo IV - Serviços (§ 5º-C do art. 18 , LC 123)

Anexo V - serviços (§ 5º-I do art. 18 , LC 123)

Anexo I do Simples Nacional 2018

empresas de comércio

Receita Bruta Total em 12 meses	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 180.0000,00	4%	0,00
De 180.000,01 a 360.000,00	7,3%	R\$ 5.940,00
De 360.000,01 a 720.000,00	9,5%	R\$ 13.860,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,7%	R\$ 22.500,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,3%	R\$ 87.300,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19%	R\$ 378.000,00

Anexo II do Simples Nacional 2018

indústrias

Receita Bruta Total em 12 meses	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 180.0000,00	4,5%	0,00
De 180.000,01 a 360.000,00	7,9%	R\$ 5.940,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10%	R\$ 13.860,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,2%	R\$ 22.500,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,7%	R\$ 85.000,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30%	R\$ 720.000,00

Anexo III do Simples Nacional 2018

empresas que oferecem serviços de instalação, de reparos e de manutenção. Consideram-se neste anexo ainda agências de viagens, escritórios de contabilidade, academias, laboratórios, serviços advocatícios, empresas de medicina e odontologia (Anexo , § 5º-B, § 5º-D e § 5º-F art. 18 da Lei Complementar 123)

Receita Bruta Total em 12 meses	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 180.0000,00	6%	0,00
De 180.000,01 a 360.000,00	11,2%	R\$ 9.360,00
De 360.000,01 a 720.000,00	13,5%	R\$ 17.640,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	16%	R\$ 35.640,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21%	R\$ 125.640,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33%	R\$ 648.000,00

Anexo IV do Simples Nacional 2018

empresas que fornecem serviço de limpeza, vigilância, obras, construção de imóveis (Anexo IV, § 5º-C, art.18 da Lei Complementar 123)

Receita Bruta Total em 12 meses	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 180.0000,00	4,5%	0,00
De 180.000,01 a 360.000,00	9%	R\$ 8.100,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10,2%	R\$ 12.420,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	14%	R\$ 39.780,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22%	R\$ 183.780,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33%	R\$ 828.000,00

Anexo V do Simples Nacional 2018

empresas que fornecem serviço de auditoria, jornalismo, tecnologia, publicidade, engenharia, entre outros (Anexo , § 5º-I do artigo 18 da Lei Complementar 123)

Receita Bruta Total em 12 meses	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 180.0000,00	15,5%	0,00
De 180.000,01 a 360.000,00	18%	R\$ 4.500,00
De 360.000,01 a 720.000,00	19,5%	R\$ 9.900,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,5%	R\$ 17.100,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23%	R\$ 62.100,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	R\$ 540.000,00

3- Nova forma de cálculo

$$\text{Cálculo} = \frac{(\text{RBT12} \times \text{Aliq}) - \text{PD}}{\text{RBT12}}$$

Onde,

- RBT12: Receita Bruta Total acumulada nos doze meses anteriores
- Aliq: alíquota nominal constante (anexos I a V da Lei Complementar)
- PD: parcela de deduzir constante (anexos I a V da Lei Complementar)

ANEXO III (eram do anexo V)

- medicina, inclusive laboratorial, e enfermagem;
- odontologia e prótese dentária;
- psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de Vacinação e bancos de leite; medicina veterinária;

**Quando o fator "r"
inferior a 28%,**

ANEXO V (eram do anexo VI)

- laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica;
- serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem ,registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética;
- serviços de prótese em geral.

Alíquotas do ANEXO III

Receita Bruta Total em 12 meses	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 180.0000,00	6%	0,00
De 180.000,01 a 360.000,00	11,2%	R\$ 9.360,00
De 360.000,01 a 720.000,00	13,5%	R\$ 17.640,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	16%	R\$ 35.640,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21%	R\$ 125.640,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33%	R\$ 648.000,00

Alíquotas do ANEXO V

Alíquota	Parcela a deduzir
15,5%	0,00
18%	R\$ 4.500,00
19,5%	R\$ 9.900,00
20,5%	R\$ 17.100,00
23%	R\$ 62.100,00
30,50%	R\$ 540.000,00



O SIMPLES É MAIS BARATO? SIMULAÇÃO

Planilha Desenvolvida por Gilvan Marque Junior

○ Planejamento tributário
responderá.

A escrituração contábil,
também auxiliará na
decisão.

OBRIGADA!

Angela Andrade Dantas Mendonça
presidencia@crcse.org.br

Mônica Jesus dos Santos
monica@3mcontabilidade.com.br